

LEI MUNICIPAL Nº. 1.196/2018

ALVORADA/TO, 18 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA NO ÂMBITO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CONSOANTE LEI Nº 1.083/2013 E, ALTERAÇÃO DO ANEXO I, ESTABELECIDO NO ART. 100 DA REFERIDA LEI, INCLUINDO OS CARGOS, SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 31, I, da Lei 1.083/2013, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento as seguintes diretorias:

I – Diretoria de Gestão de Recursos Humanos e Contabilidade – DIREC passando para:

- a) Diretoria de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

Art. 2º. Altera o ANEXO I (DEFINIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR, EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO), a seguinte definição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor de Gestão de Recursos Humanos	Desenvolver e implementar uma estratégia para os Recursos Humanos; Fornecer informação e relatórios sobre todos os indicadores dos	1	D.A.S. II

	<p>Recursos Humanos (ex: custo de cada contratação; Assegurar todas as questões a nível salarial; listagem de vencimentos, etc.)</p> <p>Fazer/gerir o processo de avaliação de desempenho;</p> <p>Proceder ao diagnóstico de avaliação das necessidades de formação e estruturar os programas de formação adequados;</p> <p>Gerir os planos de carreira e de sucessão para todos os departamentos;</p> <p>Fazer a análise e aprovação dos mapas de férias</p> <p>Supervisionar o serviço laboral.</p>		
--	---	--	--

"CAPITAL DO GADO BRANCO"

Diretoria de Contabilidade e Orçamento	Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA; LDO	1	D.A.S. II
--	--	---	-----------

[Handwritten signature]

	<p>e LOA; Controlar os gastos em conformidade com o orçamento;</p> <p>Controlar o processamento contábil de receita e da despesa;</p> <p>Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município;</p> <p>Acompanhar, elaborar a prestação de contas anual- Balanço;</p> <p>acompanhar, encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todos os órgãos competentes;</p> <p>Elaborar e liquidar empenhos; registrar todos os fatos</p>		
--	---	--	--

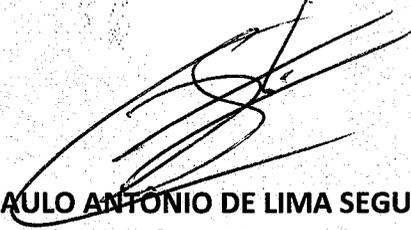


	contábeis que ocorrem; controlar Recursos Vinculados; Controle de saldos bancários e respectivas aplicações e acompanhar publicação dos relatórios da Transparência Fiscal.		
--	---	--	--

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 18 de janeiro de 2018.


PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

"CAPITAL DO GAIPO BRANCO"

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.196, de 18 de janeiro de 2018, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA NO ÂMBITO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CONSOANTE LEI Nº 1.083/2013 E, ALTERAÇÃO DO ANEXO I, ESTABELECIDO NO ART. 100 DA REFERIDA LEI, INCLUINDO OS CARGOS, SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 18 de janeiro de 2018.



Milton César Guerra

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento